



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 109/2023**  
**REF. PROJETO DE LEI Nº 114/2023**

*“Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, em favor do órgão da administração indireta denominado Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro (SAAESP), crédito suplementar no valor de R\$257.982,51 (Duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme o detalhamento contábil consignado no Anexo I a esta lei, que dela faz parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 4.345, de 10/08/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro, 01 de novembro de 2023.

**Adilson de Jesus**  
**Presidente da Câmara**

**Elias Candeias**  
**1º Secretário**